



SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 61/2023 - PMM, DE 05 DE OUTUBRO 2023.....	1
PORTARIA Nº 62/2023 - PMM, DE 05 DE OUTUBRO 2023.....	2
PORTARIA Nº 63/2023 - PMM, DE 05 DE OUTUBRO 2023.....	3

PORTARIA Nº 61/2023 - PMM, DE 05 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORROS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELIANE DOS SANTOS ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 000084639697-1 SSP-MA e inscrita no CPF sob nº 951.544.853-00, nomeada no cargo de Chefe de Seção do Departamento de Administração (SEMUS) desta Municipalidade através da Portaria nº 34/2021 – PMM, de 20 de janeiro de 2021, para exercer, concomitantemente, as atividades de fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados pelo Município de Morros (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exceto quando o objeto do contrato se tratar de Obras e medicação da farmácia básica.

Art. 2º À Fiscal do Contrato, ora nomeada, ficam garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021,

- cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 - II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f46cceecebbd49137e596b703abde8c56a61ab445

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega e/ou de execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º A Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

Art. 4º À Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor Competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, no mínimo, cópias dos Editais de todas as Licitação e seus anexos, além dos Contratos com suas respectivas publicações e, de seus aditamentos, se houver, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros (MA), 05 de outubro do ano de 2023.

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2023 - PMM, DE 05 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORROS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ELIAS COELHO LIMA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 000122882499-9 SSP-MA e inscrita no CPF sob

nº 021.222.013-63, nomeado no cargo de **Chefe de Assessoria Especial** desta Municipalidade através da Portaria nº 63/2021 – PMM, de 20 de janeiro de 2021, para exercer, concomitantemente, as atividades de fiscalizar a execução de Obras provenientes de contratos administrativos celebrados pelo Município de Morros (MA), por intermédio de quaisquer de suas Secretarias Municipais.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, ficam garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega e/ou de execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

Art. 4º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor Competente,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f46cceecebbd49137e596b703abde8c56a61ab445

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



imediatamente após a ciência de sua nomeação, no mínimo, cópias dos Editais de todas as Licitação e seus anexos, além dos Contratos com suas respectivas publicações e, de seus aditamentos, se houver, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros (MA), 05 de outubro do ano de 2023.

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/2023 - PMM, DE 05 DE OUTUBRO 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORROS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 14/2023 que trata sobre o Processo Seletivo Interno para escolha de Diretores das Unidades Escolares.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO - CFTSI, com a responsabilidade de conduzir e fiscalizar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Morros - MA.

Art. 2º - A comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e os respectivos suplentes.

MEMBROS TITULARES:

Ana Glória dos Santos Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CPF sob nº 919538713-72;

Natália Santos Gomes, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; inscrita no CPF sob nº 008810243-25;

Luciana Santos do Nascimento, Representantes de pais de estudantes, inscrita no CPF sob nº 652419913-87;

Raimundo Sousa Santos, Representantes de Professores, inscrita no CPF sob nº 721.823.423-20;

MEMBROS SUPLENTE:

Emilene de Lourdes Ramalho Amaral, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CPF sob nº 823013953-91;

Lourival Barros do Carmo, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; inscrita no CPF sob nº 039540243-30;

Carla Fernanda Costa de Almeida, Representantes de pais de estudantes, inscrita no CPF sob nº 836367573-34;

Mariléia Souza Teixeira, Representantes de Professores, inscrita no CPF sob nº 897.133.033-34;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros (MA), 05 de outubro do ano de 2023.

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f46cceecbbd49137e596b703abde8c56a61ab445

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MORROS - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CORDENAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

AVENIDA DO RIO UNA, Nº 97, CENTRO

MORROS - MA, CEP: 65160-000

Email: edom@morros.ma.gov.br

Telefone: (98)00000-000

FRANCISCO MENDES CARVALHO JUNIOR

COORDENADOR DO DIARIO OFICIAL

FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 05/10/2023 17:26:09

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.morros.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f46cceecebbd49137e596b703abde8c56a61ab445

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

